



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 27 de fevereiro 2024.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 118/2023, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual fornecimento de peças e acessórios de manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ.

NO TERMO DE REFERÊNCIA NA CLÁUSULA DESCRITA ABAIXO:

6.8.10. A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente instalada dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) ao redor do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube nº - Bairro Triângulo - Cantagalo - RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CABE A PERGUNTA?

Uma empresa não estando nesse raio de 20km, sendo vencedora terá o direito de até 72 horas instalar-se neste raio de 20km?

R – Conforme resposta ao Pedido de Impugnação formulado pela empresa GAGUINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, constante de fls. 197 dos autos e devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo (www.cantagalo.rj.gov.br), ficou estabelecido que a empresa vencedora deverá estar devidamente instalada dentro do raio de 20km até a data de assinatura do contrato.

Considerando que tal resposta não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da realização do certame.



Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro